



SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TÁXI AÉREO

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

Sup.:003/2024

Ao

Sr. Henrique Hacklaender

Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas (“SNA”)

Assunto: Resultado da AGE do SNETA 20/02/2024 – Negociação CCT 2023/2024.

Prezado Senhor,

em decorrência da reunião, ocorrida no dia 01/02/2024 com o SNA, o qual informou a rejeição, pelos aeronautas, da proposta patronal em relação à CCT 2023/2024, o SNETA realizou, em 20/02/2024, uma assembleia geral extraordinária com as empresas associadas ao SNETA (operadoras de helicópteros para o mercado *offshore* e de aeronaves de aviação executiva), para deliberação sobre as negociações da CCT 2023/2024, ora em curso.

Na referida assembleia, diante das dificuldades financeiras que o setor vem enfrentando desde 2020, deliberou-se, por unanimidade dos presentes, a manutenção integral da última contraproposta apresentada pelo SNETA ao SNA, que contempla, dentre outras concessões patronais feitas durante as negociações, o reajuste dos salários e de todas as demais cláusulas econômicas, pela variação integral do INPC no período (percentual de 3,85%), com exceção dos pisos de remuneração, para os quais as empresas concordaram com o reajuste pela variação integral do INPC no período, acrescida do percentual de 2%.

Além da notória dificuldade que o setor de táxi aéreo vem enfrentando (colapso na cadeia logística de suprimento de peças aeronáuticas que vem impactando na disponibilidade das aeronaves para cumprimento de contratos com clientes, aumento do combustível de aviação, dentre outras), as empresas ressaltam os esforços e as concessões feitas nas negociações, com o fim de contemplar, dentro do possível e das atuais condições financeiras das empresas, as reivindicações da categoria dos aeronautas.



SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TÁXI AÉREO

Cabe ressaltar, nesta oportunidade, as concessões feitas pelas empresas associadas ao SNETA, desde o início das negociações, como se segue:

- as empresas ofereceram o reajuste, pela variação integral do INPC no período (dez./22 a nov./23), nas cláusulas econômicas da CCT;
- as empresas concordaram com o reajuste, pela variação integral do INPC no período (dez./22 a nov./23), acrescida do percentual de 2%, para os pisos de remuneração previstos, conforme postulado pelo SNA;
- as empresas concordaram em fixar os pisos de remuneração por tipo de aeronave tripulada (asa fixa e rotativa) e número de motores das aeronaves, como reivindicado;
- houve concordância das empresas com o reajuste de 3,85%, variação integral do INPC no período (dez./22 a nov./23), sobre o valor praticado por elas para os Vale Refeição e Vale Alimentação/Cesta Básica;
- as empresas concordaram com a alteração da redação da cláusula relativa ao horário de almoço dos aeronautas durante o trabalho em missão, para incluir o fornecimento de refeição quente sempre que o horário de almoço ultrapassar às 13 horas, atendendo à reivindicação do SNA; e
- as empresas concordaram com a manutenção de todas as demais cláusulas da convenção coletiva em vigor.

Em contrapartida, o SNA vem mantendo sua posição de necessário reajuste salarial e das cláusulas econômicas da CCT pela variação integral do INPC no período, acrescida do percentual de 2%, além da alteração de redação de duas cláusulas sociais.

No entanto, é entendimento das empresas associadas ao SNETA que as negociações sindicais devem ser pautadas por concessões recíprocas, de forma que deliberaram, na assembleia de 20/02/2024, que **a proposta apresentada ao SNA, em 18 de janeiro de 2024, será a final posto que reflete todas as concessões possíveis que entidade patronal fará nesta negociação.**

O SNETA acredita firmemente na aceitação, pelo SNA, **dos termos integrais da proposta apresentada, pelo SNETA ao SNA, em 18 de janeiro de 2024.**



SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TÁXI AÉREO

Renovamos protestos de estima e consideração.

SNETA - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TÁXI AÉREO

Geraldo Strambi
Superintendente